



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
CNPJ: 76.610.591/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:40:28 do dia 08/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2018.

Código de controle da certidão: **F352.DF26.DBE8.861A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018189940-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.610.591/0001-80

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

76.610.591/0001-80
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180
CURITIBA - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ

CNPJ: 76.610.591/0001-80

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 138361-9

ENDEREÇO: R. IVO LEÃO, 42 - ALTO DA GLÓRIA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 152760/2018

EMITIDA EM: 08/05/2018

VÁLIDA ATÉ: 04/09/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 1EB5.5617.DC58.4A6F-5.B468.A087.D098.106D-3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 76610591/0001-80 ✓
Razão Social: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA NO PARANA CIEE PR
Nome Fantasia: CIEE PR
Endereço: R IVO LEAO 42 CASA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2018 a 05/08/2018 ✓

Certificação Número: 2018070706394630734501

Informação obtida em 13/07/2018, às 14:49:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº: 873/2018

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2018

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa CENTRO DE INT EMP ESCOLA DO PARANA -CIEE, CNPJ nº 76.610.591/0001-80, com o endereço RUA IVO LEÃO 42, - Cidade CURITIBA - Estado de PARANÁ, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 1476, 09/11/2001, tendo como Responsáveis Técnicos o(a) Adm. MARISA MORETTI GALVAO, RG nº 7.001.963-9, CPF nº 022.078.729-80, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-PR 20-29783, de 07/11/2016. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercício de 2018, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido é verdade.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

MARISA MORETTI GALVAO

Registro: 20-29783 expedido em
07/11/2016

TÍTULO: ADMINISTRADOR
ADMINISTRADOR

Código de Controle do Comprovante: 0.8119640098023841

Emitida às: 07/02/2018 09:21 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-PR na Internet, no endereço www.sistemacra-pr.com.br/craonline/.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1390/2018

Certidão válida até 26/08/2018

Certificamos, em conformidade com a Resolução Normativa CFA nº 464/2015, que constam em nossos arquivos o(s) RCA(s) relacionados abaixo, em nome da empresa CENTRO DE INT EMP ESCOLA DO PARANA -CIEE, inscrita no CNPJ sob o nº 76.610.591/0001-80 registro CRA-PR nº 1476, tendo como responsável técnico(s) MARISA MORETTI GALVAO, registro nº 20-29783, cujas atividades descritas nos ATESTADOS/DECLARAÇÕES que fazem parte integrante desta Certidão estão elencadas nas alíneas "a" e "b", do art. 2º, da Lei 4.769/65. Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade dos referidos ATESTADOS/DECLARAÇÕES, cujo teor é de exclusiva responsabilidade de seus emitentes.

RCA nº 20181000100013 - Data - 25/01/2018

Contratante: CIEE/PR

Contrato nº 0592012 e 024/2017

Data de Início: 09/04/2012

Prazo do Contrato: 10/04/2018

Valor do Contrato: R\$ 2.855.293,50

Descrição do Serviço: Prestação de serviços especializados de operacionalização de nosso Programa de Estágio de estudantes, (Lei 11.788/2008) incluindo dentre outras, as seguintes atividades: cadastramento de estagiários, encaminhamento de estudantes interessados em estágio, emissão de contratos e aditivos, emissão de relatórios de acompanhamento, acompanhamento administrativo repasse de bolsa auxílio, custeio de seguro contra acidentes pessoais, etc.

Aditivo nº 20181000100013-1 - Data à 25/01/2018

Data de Início: 11/04/2017

Prazo do Contrato: 10/04/2018

Valor do Contrato: R\$ 2.855.293,50

Descrição do Serviço: Prestação de serviços especializados de operacionalização de nosso Programa de Estágio de estudantes, (Lei 11.788/2008) incluindo dentre outras, as seguintes atividades: cadastramento de estagiários, encaminhamento de estudantes interessados em estágio, emissão de contratos e aditivos, emissão de relatórios de acompanhamento, acompanhamento administrativo repasse de bolsa auxílio, custeio de seguro contra acidentes pessoais, etc.

RCA nº 20181000100024 - Data - 21/02/2018

Contratante: CIEE/PR

Contrato nº 129/2010 e 095/2015

Data de Início: 10/07/2010

Prazo do Contrato: 09/07/2017

Valor do Contrato: R\$ 5.980.417,80

Descrição do Serviço: Prestação de serviços especializados de operacionalização de nosso Programa de Estágio de Estudantes, incluindo dentre outras, as seguintes atividades: cadastramento de estagiários, encaminhamento de estudantes interessados em estágio, emissão de contratos e aditivos, emissão de relatórios de



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 070/2016 - Data - 17/11/2016

Contratante: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 27/2012

Data de Início: 12/07/2012

Prazo do Contrato: 31/07/2017

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 024/2016 - Data - 17/11/2016

Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Contrato nº 011/2016

Data de Início: 01/05/2016

Prazo do Contrato: 30/04/2017

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 023/2016 - Data - 17/11/2016

Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Contrato nº 79/2010

Data de Início: 23/11/2010

Prazo do Contrato: 30/11/2015

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 022/2016 - Data - 17/11/2016

Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Contrato nº 004/2004

Data de Início: 08/06/2004

Prazo do Contrato: 07/06/2009

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 034/2016 - Data - 21/06/2016

Contratante: MUNICIPIO DE CASCAVEL

Contrato nº 001/2016

Data de Início: 05/01/2016

Prazo do Contrato: 04/01/2017

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 094/2015 - Data - 10/05/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

Contrato nº 262/2014

Data de Início: 01/08/2014

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

Prazo do Contrato: 01/01/2050

Descrição do Serviço: Atendimento de jovens no Programa Aprendiz, como Entidade Certificadora.

RCA nº 169/2010 - Data - 12/06/2015

Contratante: MUNICIPIO DE CASCAVEL

Contrato nº 142/2007

Data de Início: 31/07/2007

Prazo do Contrato: 01/04/2008

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 168/2010 - Data - 12/06/2015

Contratante: MUNICIPIO DE CASCAVEL

Contrato nº 10170356

Data de Início: 28/01/2008

Prazo do Contrato: 22/07/2008

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 167/2010 - Data - 12/06/2015

Contratante: MUNICIPIO DE CASCAVEL

Contrato nº 10170356

Data de Início: 21/12/2006

Prazo do Contrato: 28/01/2008

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 166/2010 - Data - 12/06/2015

Contratante: MUNICIPIO DE CASCAVEL

Contrato nº 10170356

Data de Início: 21/12/2001

Prazo do Contrato: 21/12/2006

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 165/2010 - Data - 12/06/2015

Contratante: MUNICIPIO DE CASCAVEL

Contrato nº 9710170356

Data de Início: 02/01/1997

Prazo do Contrato: 21/12/2001

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 038/2009 - Data - 10/11/2014

Contratante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.

Contrato nº 29123

Data de Início: 01/12/2004

Prazo do Contrato: 31/01/2010



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

Curitiba, 26 de Fevereiro de 2018.

Código de Controle do Comprovante: 0.9833466801345049

Emitida às: 26/02/2018 15:08 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-PR na Internet, no endereço www.sistamacrapr.com.br/craonline/.



Câmara Municipal de Curitiba



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, em Curitiba-PR, atende esta **CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA**, inscrita no CNPJ sob nº 77.636.520/0001-10, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 583, Palácio Rio Branco, Centro, em Curitiba-PR, por meio do Contrato nº 01/2013, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2013, vigente desde 08/02/2013, com previsão de término para 08/02/2017, para prestação de serviços especializados de operacionalização de nosso Programa de Estágio de Estudantes, incluindo, dentre outras, as seguintes atividades: cadastramento de estagiários, emissão de contrato, emissão de relatórios de acompanhamento, repasse de bolsa-auxílio, etc.

Atestamos, ainda, que os serviços sempre foram prestados com qualidade, dentro dos padrões e prazos e na forma da Lei nº 11.788/08, intermediando o seguinte quantitativo de estagiários:

Ano/ Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai o	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2013	--X--	21	71	87	91	96	93	99	101	98	100	97
2014	0	62	82	89	101	101	103	101	99	99	97	93
2015	0	58	80	90	95	96	96	99	102	98	98	95
2016	71	89	96	104	106	111	111	113	111	110	--X--	--X--

Atestamos, finalmente, que os serviços são executados pelo CIEE/PR dentro das condições previstas pela lei, com qualidade e respeitando-se os prazos por nós estabelecidos, utilizando-se de pessoal técnico qualificado e sistema de gestão da informação próprio, estável e operado via Internet.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 08 de dezembro de 2016.

Ana Claudia Melo dos Santos

Diretora de Administração e Recursos Humanos – DARH

ana.santos@cme.pr.gov.br – telefone (41) 3350-4743 / 4744



Adm. Maísa Moretti Galvão
Centro de Integração Empresa-Escola
do Paraná - CIEE/PR
Responsável Técnica - CR nº 29.783



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, em Curitiba-PR, atende este **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.037/0001-76, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, nº 2.777, em Guarapuava-PR, desde 15/07/2014 para prestação de serviços especializados de operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes, incluindo, dentre outras, as seguintes atividades: cadastramento de estagiários, emissão de contratos e aditivos, emissão de relatórios de acompanhamento e repasse de bolsas-auxílio. O fundamento da parceria se dá por meio do Contrato nº 330/2014 e de seus Termos Aditivos nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06, decorrente do Pregão Presencial nº 186/2014, desde 15/07/2014 com previsão de término em 15/07/2017, intermediando o seguinte quantitativo de estagiários:

Ano/Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2014	--X--	--X--	--X--	--X--	--X--	--X--	0	374	454	479	465	457
2015	367	372	478	602	570	549	574	533	508	459	432	418
2016	314	321	332	327	368	444	458	456	452	436	--X--	--X--

Atestamos, finalmente, que os serviços são executados pelo CIEE/PR dentro das condições previstas na Lei nº 11.788/2008, com qualidade e respeitando-se os prazos estabelecidos, utilizando-se de pessoal técnico qualificado, sistema de gestão da informação próprio, estável e operado via internet.

Guarapuava, 08 de dezembro de 2016.



2º TABELÃO

Denise Abreu Turco

Secretária Interina de Administração

administracao@guarapuava.pr.gov.br – (42)3621-3000

Danielle Cristina Chemin
Danielle Cristina Chemin

Departamento de Estágio

estagiosndrhpmg@hotmail.com – (42)3621-3117

Adm. Marisa Moretti Galvão
Adm. Marisa Moretti Galvão
Centro de Integração Empresa-Escola
do Paraná – CIEE/PR
Responsável Técnica – CRA/PR nº 29.783

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELÃO



Recebo por Semelhança a assinatura de DANIELLE CRISTINA CHEMIN (38441), 476030* Dou fe. Guarapuava, 12 de dezembro de 2016.

Adm. Marisa Moretti Galvão - Escrevente



CONVÊNIO ENTRE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O CIEE/PR nº. 10140056

UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR, a seguir denominado(a) **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, representada por: PROFESSORA MARIA ISABEL DE ANDRADE COGO, RG: 80210108/PR, CPF: 007.114.279-76, cargo: COORDENADORA DE ESTÁGIOS, endereço: AVENIDA PARIS, 675 JARDIM PIZA, bairro: PARQUE RESIDENCIAL JOAO PIZA, Cidade: LONDRINA, Estado: PR, CEP: 86041140, CNPJ/MF: 38.733.648/0001-40, Telefone (43) 3371-7700.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, a seguir denominada **CIEE/PR** entidade autônoma, com sede à Rua Ivo Leão, 42, Bairro: Alto da Glória, Cidade: Curitiba, Estado: PR, CEP: 80030-180, Telefone: 41 3313 4300, CNPJ/MF nº. 76.610.591/0001-80, com Estatuto registrado em 22.09.67 sob o nº 1.005 do Livro "A-1", e posterior modificação registrado em 20/09/2011, microfilmada sob nº 1017640, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, Entidade Beneficente de Assistência Social (Resolução CNAS nº 161, de 20 de setembro de 2007), de Utilidade Pública, associação de âmbito estadual, de direito privado, sem intuito lucrativo, cujas ações de caráter cultural, técnico-científico e de assistência social se desenvolvem em apoio às Instituições de Ensino e empresariais, particulares e públicas, representado por: WILSON LUIZ SOBÂNIA, RG nº.: 777194/PR, CPF nº.: 142.061.299-91, cargo: GERENTE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES - INTERIOR (DIVOP-I), celebram entre si, de comum acordo, este **TERMO DE CONVÊNIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Este **CONVÊNIO** constitui o instrumento jurídico exigido pela Lei nº. 11.788/08, a fim de que o CIEE/PR auxilie a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a desenvolver Programas de Estágio, de competência do estabelecimento de ensino.

Parágrafo Único - Nos termos da Lei 11.788/2008, estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, podendo ocorrer sob a forma de estágio obrigatório ou não-obrigatório.

CLÁUSULA 2ª - O presente **CONVÊNIO** estabelece, também, a cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades de assistência social, na "promoção da integração ao mundo do trabalho" e de qualificação na "formação para o trabalho", em consonância com a Constituição Federal (Inciso III do Art. 203 e Inciso IV do Art. 214).

CLÁUSULA 3ª – À **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** compete:

- Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4ª – Cabe ao **CIEE/PR**:

- Identificar as oportunidades de estágio;
- Ajustar suas condições de realização;
- Fazer o acompanhamento administrativo;
- Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- Cadastrar os estudantes;
- Desde que solicitado, o CIEE/PR poderá cooperar com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO fornecendo subsídios para a operacionalização de suas atribuições.

CLÁUSULA 5ª - O estágio, independentemente de sua forma, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que respeitadas as condições estabelecidas na Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA 6ª – O CIEE/PR não está autorizado a fornecer documentos e informações relacionadas aos Programas de Estágio sem o consentimento prévio e formal da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA 7ª – O presente **CONVÊNIO** terá vigência por prazo indeterminado, contados da data de sua assinatura, tornando sem efeito eventuais instrumentos anteriormente firmados pelos convenientes, podendo ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Havendo rescisão antecipada deste Convênio, os Termos de Compromissos de Estágio ficam automaticamente rescindidos.

CLÁUSULA 8ª - Este instrumento caracteriza-se, por sua natureza, pelo desproimento de obrigações financeiras entre as partes, respondendo cada uma pelas obrigações que assumir.



CONVÊNIO ENTRE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O CIEE/PR nº. 10140056



CLÁUSULA 9ª - Para dirimir qualquer questão que se origine deste Convênio e que não possa ser resolvida amigavelmente, as partes elegem, de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

LONDRIINA, 19 DE DEZEMBRO DE 2016

UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR
INSTITUIÇÃO ENSINO

Prof.ª Maria Isabel Andrade Cogo
PROFESSORA MARIA ISABEL DE ANDRADE COGO
COORDENADORA DE ESTÁGIOS
CPF nº. 007.114.279-76
RG nº. 80210108/PR

Sayonara Torres Nascimento
Sayonara Torres Nascimento
Divisão de Estágios

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE/PR

Wilson Luiz Sobania
WILSON LUIZ SOBÂNIA
GERENTE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES - INTERIOR (DIVOP-
I)
CPF nº. 142.061.299-91
RG nº. 777194/PR

TESTEMUNHAS

Marisa Moretti Galvão
MARISA MORETTI GALVÃO
CPF nº. 022.078.729-80
RG nº. 7.001.963-9/PR

Adrielle de Oliveira
ADRIELLE DE OLIVEIRA
CPF nº. 010.412.209-95
RG nº. 90690078/PR





INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

**CONVÊNIO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ E O
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO
PARANÁ Nº 10111001.**

O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**, doravante denominado **IFPR**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0001-15, com endereço à Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 306 - Bairro Tarumã, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.530-230, neste ato representado por seu Reitor, Irineu Mário Colombo, portador do CPF/MF nº 492.868.119-34; e de outro lado, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**, a seguir denominada **CIEE/PR** entidade autônoma, com sede à Rua Ivo Leão, 42, Bairro: Alto da Glória, Cidade: Curitiba, Estado: PR, CEP: 80030-180, Telefone: 41 3313 4300, CNPJ/MF nº. 76.610.591/0001-80, com Estatuto registrado em 22.09.67 sob o nº 1.005 no Livro "A-1" de Registro de Pessoas Jurídicas, do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, Entidade Beneficente de Assistência Social (Resolução CNAS nº 161, de 20 de setembro de 2007), de Utilidade Pública Federal (Portaria nº 1521/2002 do Ministério da Justiça), Estadual (Lei nº 6027/69) e Municipal (Lei nº 7570/90), reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável, associação de âmbito estadual, de direito privado, sem intuito lucrativo, cujas ações de caráter educativo, cultural, técnico-científico e de assistência social se desenvolvem em apoio às Instituições educacionais e empresariais, particulares e públicas, representado por: ARWED BALDUR KIRCHGASSNER, RG nº 196.225-6, CPF nº 010.261.869-00, cargo: DIRETOR PRESIDENTE, de comum acordo celebram entre si, este Convênio com base nas Leis n.º 11.788/08 e n.º 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento, em conformidade com a Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, a fim de que o agente de integração de estágio colabore com a Instituição de Ensino em desenvolver programas de estágio tanto de caráter obrigatório como não obrigatório, considerando estágio como um ato educativo escolar supervisionado que integra o itinerário formativo do educando e faz parte do projeto pedagógico do curso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – COMPETE À INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do

Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306
Fone/Fax: (41) 3595-7681

- Tarumã -

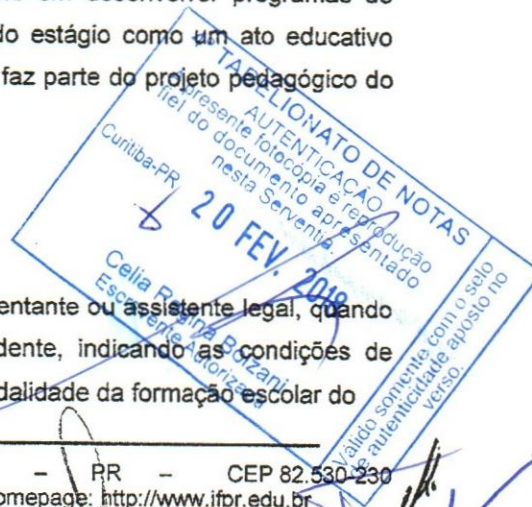
Curitiba -

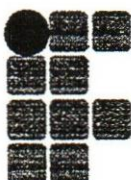
PR -

CEP 82.530-230

Homepage: <http://www.ifpr.edu.br>

Marius Eduardo Panta Lasso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508





INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

estudante e ao horário e calendário escolar. A celebração do termo de compromisso não gera vínculo empregatício com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO nem qualquer obrigatoriedade de remuneração.

- b) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando.
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.
- d) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades.
- e) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas.
- f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.
- g) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

II – COMPETE AO AGENTE DE INTEGRAÇÃO:

- a) Identificar oportunidades de estágio de comum acordo com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para desenvolver atividades relacionadas com o curso ao qual pertencem;
- b) Ajustar as condições de realização dos estágios;
- c) Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- d) Proporcionar subsídios à INSTITUIÇÃO DE ENSINO para acompanhamento, a supervisão e avaliação das atividades de estágio do aluno, quando solicitado.
- e) Atender a legislação em vigor que dispõe sobre o estágio estudantil;
- f) Fazer o acompanhamento administrativo.

Parágrafo Primeiro - Desde que solicitado, o AGENTE DE INTEGRAÇÃO poderá cooperar com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO fornecendo subsídios para a operacionalização de suas atribuições.

Parágrafo Segundo - O AGENTE DE INTEGRAÇÃO não está autorizado a fornecer documentos e informações relacionadas aos Programas de Estágio sem o prévio consentimento formal da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O presente Convênio caracteriza-se, por sua natureza, pelo desprovemento de obrigações financeiras entre as partes, respondendo cada uma pelas obrigações que assumir.

Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306
Fone/Fax: (41) 3595-7681

- Tarumã

- Curitiba

- PR

- CEP 82-530-230

Homepage: <http://www.ifpr.edu.br>

Márcio Eduardo Pádua Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508





INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido pelo descumprimento das condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou por iniciativa de quaisquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão antecipada deste Convênio, os Termos de Compromissos de Estágio ficam automaticamente rescindidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

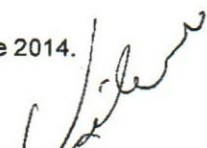
A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial da União – DOU, por conta da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de acordo com os termos do Art. 17 de IN n°. 01/97 – STN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem a Justiça Federal, Seção do Paraná, Subseção de Curitiba, para dirimir toda e qualquer dúvida suscitada em razão do presente Termo, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

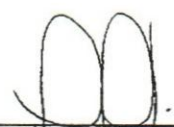
Curitiba, 24 de Abril de 2014.



Prof. Irineu Mário Colombo
Reitor do IFPR

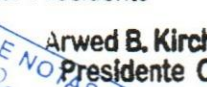


Arwed Baldur Kirchgässner
Diretor-Presidente



1ª Testemunha
Nome: Marisa Moretti Galvão
CPF: 022.078.729-80
Marisa Moretti Galvão
Núcleo de Integração com IEs e
Acompanhamento de Estágio
CIEE/PR





Arwed B. Kirchgässner
Presidente CIEE/PR


1ª Testemunha
Nome: Eliete Alves Sena
CPF: 833.670.049-87
Eliete Alves Sena
Núcleo de Integração com IEs e
Acompanhamento de Estágio
CIEE/PR

Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306
Fone/Fax: (41) 3595-7681

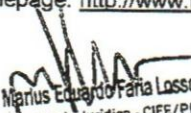
– Tarumã –

Curitiba –

PR –

CEP 82.530-230

Homepage: <http://www.ifpr.edu.br>



Marius Eduardo Faria Lasso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508





CONVÊNIO ENTRE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O CIEE/PR nº. 101214342

SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA- NEAD, a seguir denominado(a) **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, representada por: **ANDRÉ LUIZ KOPELK**, RG: 13954539/SC, CPF: 719.047.009-34, cargo: **COORDENADOR DE ESTÁGIO**, endereço: **RODOVIA BR 470 KM 71, 1040 CX P. 191, bairro: , Cidade: INDAIAL, Estado: SC, CEP: 89130000, CNPJ/MF: 01.894.432/0001-56, Telefone (47) 3281-9000, celebra este **TERMO DE CONVÊNIO** com o**

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, a seguir denominada **CIEE/PR** entidade autônoma, com sede à Rua Ivo Leão, 42, Bairro: Alto da Glória, Cidade: Curitiba, Estado: PR, CEP: 80030-180, Telefone: 41 3313 4300, CNPJ/MF nº. 76.610.591/0001-80, com Estatuto registrado em 22.09.67 sob o nº 1.005 no Livro "A-1" de Registro de Pessoas Jurídicas, do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, Entidade Beneficente de Assistência Social (Resolução CNAS nº 161, de 20 de setembro de 2007), de Utilidade Pública Federal (Portaria nº 1521/2002 do Ministério da Justiça), Estadual (Lei nº 6027/69) e Municipal (Lei nº 7570/90), reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável, associação de âmbito estadual, de direito privado, sem intuito lucrativo, cujas ações de caráter educativo, cultural, técnico-científico e de assistência social se desenvolvem em apoio às Instituições educacionais e empresariais, particulares e públicas, representado por: **MARLUS EDUARDO FARIA LOSSO**, RG nº.: 5.795.537-6/PR, CPF nº.: 035.996.699-37, cargo: **COORD. NÚCLEO DE APOIO MERCAD. EST.- OAB/PR 38.508**, de comum acordo celebram entre si, este Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - Este **CONVÊNIO** constitui o instrumento jurídico exigido pela Lei nº. 11.788/08, a fim de que o CIEE/PR colabore com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** no objetivo de desenvolver Programas de Estágio, obrigatórios e não obrigatórios, atos educativos escolares supervisionados, atividade de competência do estabelecimento de ensino.

CLÁUSULA 2ª - Este **CONVÊNIO** estabelece, também, cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades de assistência social, na "promoção da integração ao mercado de trabalho" e de educação na "formação para o trabalho", de acordo com a Constituição Federal (Inciso III do Art. 203 e Inciso IV do Art. 214).

CLÁUSULA 3ª - À **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** compete:

- Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4ª - Cabe ao **CIEE/PR**:

- Identificar as oportunidades de estágio;
- Ajustar suas condições de realização;
- Fazer o acompanhamento administrativo;
- Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- Cadastrar os estudantes;

Parágrafo Primeiro - Desde que solicitado, o CIEE/PR poderá cooperar com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** fornecendo subsídios para a operacionalização de suas atribuições.

Parágrafo Segundo - O CIEE/PR não está autorizado a fornecer documentos e informações relacionadas aos Programas de Estágio sem o prévio consentimento formal da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA 5ª - O presente **CONVÊNIO** terá vigência por prazo indeterminado a partir DA DATA DE SUA ASSINATURA, podendo ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão antecipada deste Convênio, os Termos de Compromissos de Estágio ficam automaticamente rescindidos.

CLÁUSULA 6ª - O presente Convênio caracteriza-se, por sua natureza, pelo desproimento de obrigações financeiras entre as partes, respondendo cada uma pelas obrigações que assumir.

4º TABELIONATO DE NOTAS	
AUTENTICAÇÃO	
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.	
Curitiba-PR	12 JUL. 2018
Rene Fieltes Escrivente Autorizado	
Válido somente com o selo de autenticidade apposto no verso.	

PA